



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Processo Licitatório nº 32/2019

Modalidade Pregão nº 15/2019

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.417.694/0001-20, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Centro, em Caratinga/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Fagner Genelhu Ferreira Penna, CPF: 013.040.786-04 e RG MG-11.614.894 SSPMG, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata para futuras aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 –A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 15/2019 do dia 14/08/2019, julgado em 30/08/2019 e homologado em 09/09/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 15/2019, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 83.360,00 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

Fornecedor: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	012823	ACEBROFILINA 5MG/ML	UNIDADE	1.000,0000	2,8700	2.870,0000
Marca:	PRATI					
00004	006034	ACICLOVIR 50 MG/G	UNIDADE	200,0000	2,1100	422,0000
Marca:	PRATI					
00011	012826	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	300,0000	1,1100	333,0000
Marca:	PRATI					
00012	006041	ALBENDAZOL 400 MG	UNIDADE	7.000,0000	0,3520	2.464,0000
Marca:	PRATI					
00014	006042	ALOPURINOL 100 MG	UNIDADE	12.000,0000	0,0810	972,0000
Marca:	PRATI					
00015	006043	ALOPURINOL 300 MG	UNIDADE	3.000,0000	0,1890	567,0000
Marca:	PRATI					
00023	000386	ATENOLOL 50MG	UNIDADE	80.000,0000	0,0360	2.880,0000
Marca:	PRATI					
00026	008155	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	3.000,0000	5,7000	17.100,0000
Marca:	PRATI					
00061	006127	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	UNIDADE	20.000,0000	0,2070	4.140,0000
Marca:	PRATI					
00086	000403	DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL 500MG	UNIDADE	1.000,0000	0,6600	660,0000
Marca:	FARMACE					
00099	006322	FINASTERIDA 5 MG	UNIDADE	3.000,0000	0,4100	1.230,0000
Marca:	NOVAQUIMICA					
00104	006353	FUROSEMIDA 40 MG	UNIDADE	80.000,0000	0,0350	2.800,0000
Marca:	PRATI					
00113	012861	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJ. (VIA INTRAMUSCULAR)	UNIDADE	100,0000	1,0700	107,0000
Marca:	HYPOFARMA					
00148	000416	LOSARTANA POTÁSSICA: COMP. 50MG	UNIDADE	350.000,0000	0,0600	21.000,0000
Marca:	PRATI					
00152	012882	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000,0000	0,0800	2.000,0000
Marca:	PRATI					
00153	006186	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	120.000,0000	0,0770	9.240,0000
Marca:	PRATI					
00159	012886	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL	UNIDADE	300,0000	4,5400	1.362,0000
Marca:	PRATI					
00160	006237	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	15.000,0000	0,1080	1.620,0000
Marca:	PRATI					
00165	006260	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA	UNIDADE	800,0000	1,4500	1.160,0000
Marca:	PRATI					
00167	006263	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	20.000,0000	0,0600	1.200,0000
Marca:	PRATI					
00168	012891	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	200,0000	3,0400	608,0000
Marca:	PRATI					
00191	011100	RANITIDINA CLOR.15MG/ML XAROPE	UNIDADE	200,0000	3,6000	720,0000
Marca:	NATIVITA					
00207	012915	SULFAMETOXAZOL + TRIM. 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	200,0000	1,0700	214,0000
Marca:	PRATI					
00208	006424	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIM. 80MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	5.000,0000	0,0990	495,0000
Marca:	PRATI					
00223	012923	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,0000	0,0960	96,0000
Marca:	PRATI					
00226	012925	BETAMETASONA 0,05 MG/ML +MAL. DE DEXCLOR. 0,04MG/ML	UNIDADE	2.000,0000	3,5500	7.100,0000
Marca:	PRATI					

Total do Lote: 83.360,0000

Total do Fornecedor: 83.360,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

7.1.5 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

10.122.0119.20443.3.90.30.00 FICHA 220 FONTE 1.02.00

10.302.0122.2051 3.3.90.30.00 FICHA 243 FONTES 1.48.00/1.55.00

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1– A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

11.1.1 – Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 –A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

13.2 – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 09 de setembro de 2019.

PREFEITURA DE MARLIÉRIA

Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDIC. LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

Rep.Legal: Fagner Genelhu Ferreira Penna

CPF: 013.040.786-04

CONTRATADA

Dilcéia Martins da Silva Lana

Secretária de Saúde

Gestora da Ata

TESTEMUNHAS:

01: _____

CPF: _____

02: _____

CPF: _____